



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 044/1991

Autoriza a aquisição de equipamento para Banda Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Erasmo Braga, bem assim a abertura de crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991,- aquisição de equipamento para Banda Escolar da Escola de 1º Grau Erasmo Braga -.

Art. 2º - Fica incluída no inciso III do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90, de 21 de agosto de 1990 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), a alínea "t" com o seguinte teor:

"t) aquisição de equipamentos para Banda Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Erasmo Braga".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial de até cr\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil cruzeiros), para aquisição e equipamentos para Banda Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Erasmo Braga, que terá a seguinte aplicação:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08.47.188.1.47 - Aquisição de equipamento para Banda Escolar da Escola Municipal de 1º Grau Erasmo Braga

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Equipamento e material permanente.....Cr\$ 532.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para a satisfação/das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.90 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08.42.188.2.46 - Manutenção do ensino regular

3000 - Despesas correntes

3100 - Despesas de Custeio

3110 - Pessoal

3113 - Obrigações patronais.....Cr\$ 532.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de março de 1991.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal